



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração



**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DO
CONTRATO Nº 009/2021 – PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMC**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA
ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. 16 de Novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representada legalmente pela Gestora Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2384381 PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, S/N, Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000 e, de outro lado a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo seu procurador **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 902.865.452-68 e carteira de identidade nº 5530247 PC/PA; residente e domiciliado na Rua Jupiter, nº 106, Conjunto Orlando Lobato, bairro: Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66635-480; doravante denominada CONTRATADA, tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso a informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

2.2 – O Acréscimo de 4.62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), correspondendo a R\$ 280,79 (duzentos e oitenta reais e setenta e nove), no valor mensal, que passará de R\$ 6.068,79 (seis mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R\$ 6.349,17 (seis mil, trezentos e quarenta e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração



nove reais e dezessete centavos); o valor acrescido corresponde a reajuste ocorrido no mercado para os serviços ora pretendidos e conforme consulta orçamentária.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **15/01/2024 até 14/01/2025**.

Parágrafo segundo – Em virtude do acréscimo os valores aditivados passarão de R\$ 72.825,48 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), valor anual, para R\$ 76.190,04 (setenta e seis mil, cento e noventa reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04 122 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

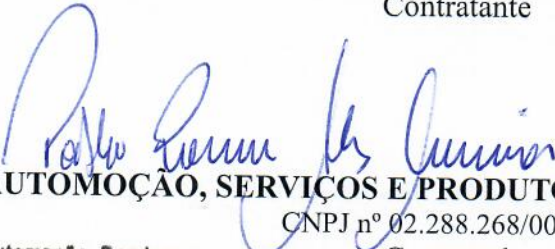
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

4.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes.

Colares (PA), 12 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal de Colares
Contratante


ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
Contratada
**ASP - Automação, Serviços e
Produtos de Informática Ltda**
CNPJ: 02.288.268 / 0001 - 04